



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

3º TERMO ADITIVO DE Nº 22/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019, PROCESSO Nº 13/2019.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Avenida Pedro Hortal nº 1.620, Novo Lar, CEP.: 14701-282, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 60.919.909/0007-65 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **DENISE COUTINHO GOMES**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG. nº 679.016 SSP/ES., inscrita no CPF/MF. sob nº 076.168.238-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP., à Rua Cônego Eugênio Leite nº 845, Pinheiros, doravante denominada **PROPONENTE**, tendo em vista o **Chamamento Público nº 08/2019, Processo nº 13/2019**, que integrou o termo independentemente de transcrição, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, como aditado têm, o **Termo de Colaboração nº 15/2020** celebrado em **02 de janeiro de 2020**, com respaldo legal no **inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57, no inciso I, do artigo 58** e nas alíneas: "a" e "b", do **inciso I, do artigo 65**, e seu **parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se as **Cláusulas: Quinta e Nona** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Termo de Colaboração nº 15/2020** celebrado entre as partes em **02 de janeiro de 2020**, no **Termo Aditivo de nº 04/2020** celebrado em **28 de maio de 2020** e no **2º Termo Aditivo de nº 11/2020** celebrado em **17 de setembro de 2020**, referente ao **Chamamento Público nº 08/2019, Processo nº 13/2019**, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

CLAUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Através deste instrumento aditivo, para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício e no exercício de 2021, a **CONCEDENTE** transferirá agora a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução aditado, além dos valores iniciais de: **R\$ 297.744,27** referente ao **Recurso Municipal**; **R\$ 30.506,58** referente ao **Recurso Estadual**; **R\$ 7.254,19** referente ao **Recurso Federal**; **R\$ 1.450,82** referente ao **Recurso Municipal (Contrapartida Federal)**, além do valor anteriormente acrescido de **R\$ 3.750,00**, em função da **Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020**, da **Secretaria de Desenvolvimento Social Coordenadoria de Ação Social do Governo do Estado de São Paulo**, que tinha estabelecido critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, para atender as modificações das especificações no projeto, que determina que tais despesas de custeio, sejam utilizadas especificamente na prevenção da situação de pandemia do COVID-19, referente ao **Termo Aditivo de nº 04/2020**, e além do valor acrescido de **R\$ 15.000,00**, em função da **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a **Lei Complementar nº 101, de 4 de**

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 46 - CEP 14701-000 - Cx Postal 301
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

maio de 2000, e dá outras providências, para prestar apoio financeiro em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, até o limite permitido por Lei, cuja justificativa seguiu fazendo parte integrante do 2º Termo Aditivo de nº 11/2020, os valores acrescidos de: R\$ 74.436,09 referente ao Recurso Municipal; R\$ 7.626,60 referente ao Recurso Estadual; R\$ 1.813,60 referente ao Recurso Federal; e R\$ 362,72 referente ao Recurso Municipal (Contrapartida Federal), em função da prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração por mais 03 (três) meses, perfazendo agora o valor total do termo de colaboração novamente aditado de R\$ 439.944,87 (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento que era de 02/01/2020 até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, alterando-se o prazo anterior de 02/01/2020 até 31/12/2020 para o prazo de 02/01/2020 até 31/03/2021.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições pactuadas no termo de colaboração e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
CONCEDENTE

Denise Coutinho Gomes
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA
PROVINCIA DE SÃO PAULO
DENISE COUTINHO GOMES
PROPONENTE

Testemunhas:

Kalirine
Nome: *Kalirine*
CPF/MF: 044582488-70

Arquibaldo Brasil M. de Camargo
Nome: *Arquibaldo Brasil M. de Camargo*
CPF/MF: *010.329.188-51*
RG 7.566.098-2

"Deus Seja Louvado"

2